



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

LEI Nº 1.769 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eder Mattos, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Meleiro para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 24.792.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e noventa e dois mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.208.000,00 (nove milhões e duzentos e oito mil reais).

Parágrafo Único: Entende-se por Orçamento Consolidado do Município a somatória dos valores financeiros que englobam as previsões do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde e do SAMAE, de acordo com a atual estrutura organizacional da Administração Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 30.983.000,00 (trinta milhões e novecentos e oitenta e três mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R\$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e em R\$ 5.533.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o SAMAE e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	29.676.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.770.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	176.500,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.874.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.487.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	4.751.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.005.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00
2.3	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.677.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.444.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.444.000,00)
	SOMA:	30.983.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.550.000,00
04	SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULT. E TURISMO	9.980.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENV. URBANO	8.738.000,00
07	SECR. DE AGRIC., MEIO AMB. E DES. ECONÔMICO	170.000,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.210.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	44.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.300.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.438.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
	SOMA:	25.450.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.SAÚDE	4.408.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE	75.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES	1.050.000,00
	SOMA:	5.533.000,00
	TOTAL:	30.983.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	2.550.000,00
08	Assistência Social	1.305.000,00
12	Educação	8.930.000,00
13	Cultura	630.000,00
15	Urbanismo	7.938.000,00
16	Habitação	177.000,00
17	Saneamento	800.000,00
20	Agricultura	1.300.000,00
22	Indústria	170.000,00
27	Desporto e Lazer	420.000,00
28	Encargos Especiais	1.210.000,00
99	Reserva de Contingência	20.000,00
SOMA:		25.450.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – F M SAÚDE		4.408.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE		75.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.050.000,00
SOMA:		5.533.000,00
TOTAL:		30.983.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

00	Encargos Especiais	1.210.000,00
02	Administração Geral e Finanças	2.550.000,00
03	Educação para Todos	9.380.000,00
05	Água Potável e Saneamento	800.000,00
06	Promoção e Extensão Rural	1.300.000,00
07	Desenvolvimento Urbano	7.938.000,00
08	Meleiro Turismo e Cultura	600.000,00
09	Indústria e Comércio	170.000,00
10	Proteção Social	1.482.000,00
099	Reserva de Contingência	20.000,00
SOMA:		25.450.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.Saúde		4.408.000,00
TRANSF. FINANCEIRA – SAMAE		75.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.050.000,00
SOMA:		5.533.000,00
TOTAL:		30.983.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	17.078.250,00
--	--------------------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.037.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.740.750,00
	DESPESAS DE CAPITAL	8.351.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.481.750,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
SOMA:		25.450.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS		5.533.000,00
TOTAL:		30.983.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO para o exercício de 2018, estima a Receita em R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.408.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.967.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	39.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.879.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
SOMA:		1.992.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA		4.408.000,00
TOTAL:		6.400.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.400.000,00
TOTAL:		6.400.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	6.400.000,00
TOTAL:		6.400.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

04	SAÚDE PARA TODOS	6.400.000,00
TOTAL:		6.400.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	4.788.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.942.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.036.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	421.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	421.500,00
SOMA:		6.400.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTODE MELEIRO

Art. 4º - O Orçamento da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTODE MELEIRO, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita em R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

1	RECEITAS CORRENTES	993.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	947.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	32.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00
	SOMA:	1.025.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14	SAMAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Meleiro	1.100.000,00
	TOTAL:	1.100.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	SANEAMENTO	1.100.000,00
	TOTAL:	1.100.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

05	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	1.100.000,00
	TOTAL:	1.100.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	865.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	375.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	490.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	235.000,00
	SOMA:	1.100.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO para o exercício de 2018 estima a Transferência Financeira Recebida



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

do Tesouro Municipal em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.050.000,00
TOTAL:	1.050.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.050.000,00
	TOTAL:	1.050.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.050.000,00
	TOTAL:	1.050.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	PROCESSO LEGISLATIVO	1.050.000,00
	TOTAL:	1.050.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	950.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	SOMA:	1.050.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e alterações posteriores.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre modalidades de aplicação, observada a Fonte de Recursos, alocados dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, até o limite de seu saldo.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o artigo 43, da mesma Lei, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso;

III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

IV – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas as dotações pertinentes, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

Art. 11 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o Exercício de 2018, através de autorização específica da Câmara de Vereadores, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 14 - Comprovado o interesse público do Município e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras, aquisição de bens ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Parágrafo Único: Os Termos de Convênios aos quais se refere este artigo serão levados ao conhecimento da Câmara de Vereadores, para homologação e demais procedimentos legais e administrativos, em até 30 dias contados da sua assinatura.

Art. 16 – As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade ou Operação Especial, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17 – Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o exercício de 2018, a contar de 1º de janeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

Meleiro, 14 de dezembro de 2017.

EDER MATOS
Prefeito Municipal